

Ref.: Boletim Informativo SRA nº 33/2023

No intuito de informar a comunidade jurídica e demais interessados sobre temas e discussões relevantes na área de Direito Público, Regulação e Infraestrutura, a equipe de colaboradores do Silveira Ribeiro Advogados divulga seu Boletim Informativo nº 33/2023, com as principais decisões dos órgãos de Controle Externo e as mais relevantes notícias inerentes aos temas mencionados no período compreendido entre 13.09.2023 e 20.09.2023.

I – CONTROLE EXTERNO:

Acórdão nº 1.797/2023/TCU

Órgão Julgador: Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler.

Tema: Competência do TCU. Administração federal. Resolução consensual. Homologação. Controle concomitante. Princípio da segurança jurídica.

Data de Julgamento: 30.08.2023.

Comentários: No âmbito de acordo de solução consensual (IN TCU nº 91/2022) subscrito por jurisdicionados, o Tribunal de Contas da União atua como instância homologadora, subscrevendo o acordo e deliberando em juízo de juridicidade amplo, tanto ratificando a legalidade do objeto da negociação quanto a sua motivação, em termos de conveniência e oportunidade, visando ao atendimento do interesse público primário. Trata-se de controle concomitante excepcionalíssimo, *pari passu* com o ato controlado, necessário para conferir estabilidade à emanção de vontades, em direito material, amplificando a segurança jurídica do negócio.

Acórdão nº 9.966/2023/TCU

Órgão Julgador: Primeira Câmara, Rel. Min. Jorge Oliveira.

Tema: Responsabilidade. Convênio. Contrapartida. Débito. Ausência.

Data de Julgamento: 29.08.2023.

Comentários: A impugnação da totalidade das despesas realizadas com os recursos repassados pelo concedente afasta a obrigatoriedade de restituição da parcela referente à contrapartida do conveniente, sob pena de enriquecimento sem causa da União.



Acórdão nº 9.973/2023/TCU

Órgão Julgador: Primeira Câmara, Rel. Min. Jorge Oliveira.

Tema: Direito Processual. Embargos de declaração. Reiteração. Trânsito em julgado. Protelação. Efeito suspensivo.

Data de Julgamento: 29.08.2023.

Comentários: Configurado o intuito meramente protelatório dos embargos de declaração, o Tribunal de Contas da União pode declarar que a oposição de novos embargos não suspende a consumação do trânsito em julgado da deliberação original.

Acórdão nº 1.803/2023/TCU

Órgão Julgador: Plenário, Rel. Min. Aroldo Cedraz.

Tema: Responsabilidade. Débito. Prescrição. Interrupção. Apuração. Determinação.

Data de Julgamento: 30.08.2023.

Comentários: A prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória do Tribunal de Contas da União se interrompe por qualquer ato inequívoco de apuração dos fatos ocorrido no âmbito do próprio órgão ou entidade da Administração Pública onde ocorreu a irregularidade, tenha a apuração decorrido de iniciativa própria ou de determinação do Tribunal (artigo 5º, inciso II e § 4º, e art. 6º, caput e parágrafo único, da Resolução TCU 344/2022).



II – NOTÍCIAS:

Tribunal fiscaliza a transparência de municípios com o apoio dos cidadãos

Fonte: TCU – 18.09.2023¹



O Tribunal de Contas da União (“TCU”) vai atuar junto ao Governo Federal para acelerar a troca de informações sobre as obras do Programa de Aceleração do Crescimento (“PAC”) 3, lançado no último dia 11.08.2023. O objetivo é conferir mais celeridade às ações de fiscalização do Tribunal, priorizando o papel pedagógico com foco no interesse público.



O TCU analisou, sob a relatoria do ministro Vital do Rêgo, nova fase de acompanhamento com vistas a avaliar ações de transparência e de cumprimento de aspectos legais no âmbito de municípios por meio da Força Tarefa Cidadã (“FTC”), ação colaborativa entre as Redes de Controle da Gestão Pública, a sociedade civil organizada e os gestores públicos municipais. Em fase anterior, o TCU se uniu à Controladoria-Geral da União (“CGU”), ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (“TCE-RS”) e ao Observatório Social do Brasil para avaliar os portais da transparência de mais de dois mil municípios, de oito Estados.



Esse trabalho inicial contou com a colaboração de 150 cidadãos. Esses voluntários foram devidamente capacitados antes de ir a campo.

Na fiscalização examinada no dia 13.09.2023, durante a sessão plenária do Tribunal de Contas da União, foi avaliada a transparência de uma amostra de contratos de 22 municípios. Essas municipalidades manusearam verbas federais, uma vez que firmaram convênios com a União por intermédio de diversos ministérios (órgãos repassadores). Desses 22 municípios, apenas três apresentaram o pior cenário de transparência. Os portais desse trio de

¹ Vide: TCU. Disponível em: [Tribunal fiscaliza a transparência de municípios com o apoio dos cidadãos](#)

municipalidades não permitem que sejam obtidas mínimas informações e dados sobre os contratos celebrados com recursos oriundos de convênios federais.

Com o apoio dos cidadãos à auditoria, foi verificado aumento na capacidade de se obterem informações e dados, tais como fotografias dos objetos fiscalizados, *“além de dar mais legitimidade às ações do TCU, uma vez que a sociedade é nossa parceira e destinatária direta das políticas públicas”*, analisou o presidente Bruno Dantas.

A unidade técnica do TCU responsável pela fiscalização foi a Unidade de Auditoria Especializada em Contratações (“AudContratações”), que integra a Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (“Sejus”). O relator é o ministro Vital do Rêgo



Em busca de novas soluções administrativas, STJ e AGU assinam termo aditivo a acordo de cooperação técnica

Fonte: STJ – 18.09.2023²

Em busca de novas soluções administrativas para dar mais eficiência às rotinas relacionadas ao sistema de precedentes e às práticas de desjudicialização, o Superior Tribunal de Justiça (“STJ”) e a Advocacia-Geral da União (“AGU”) assinaram, em 18.09.2023, um termo aditivo ao acordo de cooperação técnica celebrado em 2020, que passa a valer até 2025.

A presidente do STJ, ministra Maria Thereza de Assis Moura, disse que a assinatura do termo aditivo reafirma o compromisso do Tribunal em manter o diálogo institucional com a AGU e com todos os atores do sistema de Justiça para reduzir litígios e tornar mais efetiva a prestação jurisdicional e mais rápida a tramitação dos processos.

Em seu discurso, a ministra ressaltou os resultados alcançados nesses três anos de vigência do acordo. Segundo ela, a conjugação de esforços dos dois órgãos fez com que cerca de dois milhões de processos tivessem sua tramitação abreviada em todas as instâncias judiciais, o que ajudou a descongestionar o fluxo processual do Poder Judiciário e possibilitou aos jurisdicionados envolvidos o desfecho antecipado de suas lides. Por fim, destacou também a contribuição dessa parceria para o julgamento de controvérsias jurídicas sob o rito dos recursos repetitivos.

O Advogado-geral da União, Jorge Messias, ponderou que, além de reduzir a litigância, o acordo serviu para reorientar a atuação do próprio Estado na sua relação com a sociedade. Ainda acrescentou que, a partir da assinatura do termo aditivo, será possível fazer um mapeamento quantitativo e qualitativo das

² Vide: STJ. Disponível em: [Em busca de novas soluções administrativas, STJ e AGU assinam termo aditivo a acordo de cooperação técnica](#)

ações em que a AGU é parte, identificando decisões favoráveis ou desfavoráveis aos interesses da União para traçar estratégias para a sua atuação contenciosa.

O acordo se desenvolve em duas vertentes complementares. Em uma delas, o Tribunal faz levantamentos dos processos da AGU e dos temas jurídicos envolvidos, mostrando qual tem sido o entendimento aplicado pela Corte. A AGU analisa esses dados e orienta os procuradores, editando normas que autorizam a desistência ou a abstenção recursal nos casos em que não se vislumbra possibilidade de vitória para a União.

A outra vertente envolve um trabalho conjunto do STJ e da AGU para identificar questões jurídicas que se repetem nos processos, as quais são submetidas à Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas ("Cogepac") do Tribunal para que, eventualmente, proponha aos ministros a afetação do tema ao rito dos recursos repetitivos. O julgamento de controvérsias nesse rito gera precedentes vinculantes que contribuem para a redução de processos e a segurança jurídica.



Análise: diretrizes da renovação das concessões agradam distribuidoras e dão mais poderes à ANEEL

Fonte: Agência Infra – 18.09.2023³

A nota técnica encaminhada na semana passada pelo Ministério de Minas e Energia (“MME”) ao Tribunal de Contas da União (“TCU”) com as diretrizes da renovação das concessões de distribuição atende a alguns dos principais pleitos das concessionárias. Também busca dar mais poderes para a Agência Nacional de Energia Elétrica (“ANEEL”) mudar a estrutura tarifária em diferentes áreas de concessão, ampliando as possibilidades de customização regional, o que pode render saídas para áreas problemáticas, como Amazonas e Rio de Janeiro. Isso implica ter um poder regulador fortalecido.

O desafio será criar, a partir do decreto, um modelo que traga equilíbrio econômico-financeiro para as empresas e um ambiente de livre concorrência em um momento em que o modelo comercial da distribuição se transforma. Isso exigirá articulação com o TCU e a ANEEL e poderá também demandar diálogo com o Congresso. Em algumas questões, como na separação fio e energia, haveria necessidade de alteração legal, acreditam alguns agentes e advogados. Sem modificações estruturais e aprovadas no Congresso, a indefinição poderia prejudicar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

A expectativa do Governo é de que até outubro o decreto possa ser publicado. O prazo é considerado apertado por muitos, por duas razões: 1) o tempo de análise do TCU e eventuais sugestões que poderiam levar a mudanças no decreto; 2) incerteza se o processo também passará por discussão no Legislativo, depois de o deputado João Carlos Bacelar (PL-BA), relator da Subcomissão de Prorrogação das Concessões de Distribuição, grupo formado dentro da Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados, ter dito que o Congresso deve ser envolvido.

³ Vide: STF. Disponível em: <https://www.agenciainfra.com/blog/analise-diretrizes-da-renovacao-das-concessoes-agradam-as-distribuidoras-e-dao-mais-poderes-a-aneel/>

Os dois pontos que as distribuidoras mais criticaram na proposta inicial do Governo foram deixados de lado no documento enviado pelo TCU em razão de dificuldades, sejam técnicas, sejam jurídicas. O Governo desistiu de buscar excedentes econômicos e usá-los para apoiar contrapartidas sociais, em razão de *“medida de difícil comprovação de sua existência e de ainda mais difícil mensuração”*.

As desistências agradaram a dois gestores consultados. Havia temor do mercado de que, levados adiante, esses dois pontos teriam impacto sobre o fluxo de caixa futuro. A expectativa passa a ser qual a análise que o TCU fará sobre esses dois pontos e os motivos expostos pelo ministério para desistência das ideias iniciais.

Em relação às contrapartidas, o Governo acatou sugestão das distribuidoras de que o processo não deve envolver dinheiro novo sobre a mesa. No documento, a proposição é de que recursos destinados à modicidade tarifária que entram de forma pulverizada para todos os consumidores, como rubricas específicas, por exemplo receita de reativo e ultrapassagem, possam ser usados.

No entanto, o Governo Federal irá, como contrapartida à prorrogação das concessões, definir as *“diretrizes sobre quais os montantes serão investidos e quais ações deverão ser priorizadas em cada período”*, assim como deverá estabelecer *“os períodos de implementação”* dessas ações. Essas definições, que terão de ser definidas no decreto, criam preocupações. O Ministério pretende dar mais ferramentas para a ANEEL adaptar os contratos à realidade de transformação do setor, podendo criar regimes tarifários. Isso poderá customizar o desenho para diferentes áreas de concessão, podendo dar saída às concessões de áreas problemáticas.

O rito do processo de renovação das concessões é de que o TCU analisará as propostas do Governo nesse momento e em paralelo o Ministério de Minas e Energia deve trabalhar no decreto para envio para a Casa Civil. Quando o decreto for publicado, o Ministério de Minas e Energia enviará as diretrizes da modernização dos contratos à ANEEL, que irá analisar indicadores técnicos e econômicos de cada uma das concessões. A partir daí, o Ministério defende que a



ANEEL abra "uma única Consulta Pública com a Minuta dos Contratos de Concessão. Em seguida a ANEEL aprovará a Minuta de Contrato de Concessão."

